



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

**SEGUNDA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-
SEMED.**

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Portaria, para em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 todos reunidos para análise da documentação de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar: EMPRESA L. A DA SILVA COMERCIAL – EPP classificada em primeiro lugar nos itens 01, 02, 04, 05, 11, 12, 14, 15, 16 e 17; EMPRESA BRANCO & CORREA LTDA – ME classificada em primeiro lugar nos itens 03, 06, 08 e 10; EMPRESA R. E. RIBEIRO SOARES & CIA LTDA classificada em primeiro lugar no item 07 e DISTRIBUIDORA BELA VISTA PLACAS – LTDA classificada em primeiro lugar nos itens 09, 13 e 18. Constada a menção da participação de nenhum licitante para abertura de reunião para o resultado da análise da documentação do processo licitatório. O pregoeiro iniciou a sessão informando que após análise dos documentos constatou-se que: a EMPRESA L. A DA SILVA COMERCIAL – EPP, EMPRESA BRANCO & CORREA LTDA – ME e EMPRESA DISTRIBUIDORA BELA VISTA PLACAS – LTDA, cumpriram todas as exigências do edital referente à habilitação jurídica, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação-técnica, sendo consideradas HABILITADAS. Constatou-se ainda que a Empresa R. E. RIBEIRO SOARES & CIA LTDA apresentou restrição no Alvará de Funcionamento, considerando ser a única empresa classificada no item 07, não restando segundo colocado para o chamamento, resolve o pregoeiro aplicar ao que estabelece o item 14.2. do edital e art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de desclassificação e não aceitas. Considerando a ausência dos representantes das empresas licitantes não haverá recurso interposto na sessão pública estando precluso o direito recursal conforme item 15.2 do edital e o que estabelece na Lei nº 10.520/02. O resultado será publicado no Diário Oficial dos municípios <http://www.diariomunicipal.com.br>, e dado o conhecimento dos dados credenciados através do e-mail de cada licitante registrado no ato do credenciamento. Destacou ainda que as empresas licitantes arrematantes dos itens, **deverão entregar no prazo máximo de 48 horas após a adjudicação a proposta consolidada, a não apresentação da proposta final no prazo estabelecido acarretará automaticamente sua desclassificação sendo**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

chamada a licitante subsequente para a aceitação dos preços. FICANDO DESDE JÁ TODOS NOTIFICADOS. O Sr. Pregoeiro resguarda o direito de adjudicar a empresa com pendência na regularidade fiscal somente após sanado tais. Como nada mais havia a ser tratado, o Sr. Pregoeiro encerra a sessão às nove horas e cinquenta e seis minutos. E eu Ediclei Jadson da Silva Gomes, lavrei a respectiva ata que depois de lida vai por todos assinada. Ciente todos os presentes.

Leandro Coutinho Nogueira
Pregoreiro da PMMC

Isaac Sousa de Moura
Equipe de Apoio

Leandro da Silva Prata
Equipe de Apoio

Ediclei Jadson da Silva Gomes
Equipe de Apoio

Larissa da Silva Tenório
Nutricionista – CRN - 7841